Diário Oficial Eletrônico

PEDERNEIRAS

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano IX | Edição nº 1941

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Homologação / Adjudicação 2

Extrato 3

Atas de registro de preço 4

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 15

Relatório de Gestão Fiscal 15

Relatório Resumido da Execução Orçamentária 18

Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru 41

Comunicados 41

PEDERNEIRAS Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO
Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 – HOMOLOGAÇÃO

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc.

TENDO em vista o resultado obtido na Chamada Pública nº 03/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar; fica homologada a decisão proferida pela Comissão Municipal de Licitações que adjudicou as propostas dos agricultores individuais: DIEGO HENRIQUE EMÍDIO, JOSÉ HILÁRIO SAVEDRA, JOSÉ MÁRCIO LUCIANO, ROBERTO GRUNTMAN JUNIOR, RONALDO GRUNTMAN, YURI GRUNTMAN, EDEVAL JOSÉ RODRIGUES, THIAGO MARQUES RODRIGUES**,** VALDECI MORETTO, VINICIUS RODRIGUES MORETTO e DOUGLAS HENRIQUE IGNÁCIO BATISTA e dos grupos formais: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ESTADUAL SÃO CAMILO VITÓRIA e COAFASO – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SUDOESTE – SP e; autorizada a contratação da seguinte forma:

A) DIEGO HENRIQUE EMÍDIO

Item	Qtde	Unid.	Produto	R$ Unitário	R$ Total
06	750	Kg	Beterraba	4,50	3.375,00
07	2.000	Kg	Cenoura	4,00	8.000,00
13	250	Kg	Alface	11,00	2.750,00
16	1.000	Kg	Mandioca descascada	7,00	7.000,00
19	604	Kg	Mini tomate	18,00	10.872,00
21	500	Kg	Abacate	8,00	4.000,00
25	150	kg	Almeirão pão de açúcar	10,00	1.500,00
26	150	kg	Chicória	10,00	1.500,00
28	125	kg	Milho verde	8,00	1.000,00
Valor total (R$):					**39.997,00**

B) JOSÉ HILÁRIO SAVEDRA

Item	Qtde	Unid.	Produto	R$ Unitário	R$ Total
04	2.500	Kg	Repolho liso	4,00	10.000,00
06	750	Kg	Beterraba	4,50	3.375,00
08	100	Kg	Cebolinha	14,00	1.400,00
13	887	Kg	Alface	11,00	9.757,00
14	150	Kg	Brócolis ninja	11,00	1.650,00
17	750	Kg	Abobrinha	5,50	4.125,00
24	100	Kg	Salsa	15,00	1.500,00
25	200	Kg	Almeirão pão de açúcar	10,00	2.000,00
26	200	kg	Chicória	10,00	2.000,00
27	200	kg	Couve manteiga	10,00	2.000,00
38	50	kg	Alho poró	13,00	650,00
Valor total (R$):					**38.457,00**

C) JOSÉ MÁRCIO LUCIANO

Item	Qtde	Unid.	Produto	R$ Unitário	R$ Total
09	6.416	Kg	Tomate Salada	6,00	38.496,00
29	100	kg	Berinjela	6,00	600,00
40	100	kg	Jiló	9,00	900,00
Valor total (R$)					**39.996,00**

D) ROBERTO GRUNTMAN JÚNIOR

Item	Qtde	Unid.	Produto	R$ Unitário	R$ Total
01	7.017	Kg	Banana nanica	5,50	38.593,50
Valor total (R$):					**38.593,50**

E) RONALDO GRUNTMAN

Item	Qtde	Unid.	Produto	R$ Unitário	R$ Total
01	7.719	Kg	Banana nanica	5,00	38.595,00
Valor total (R$):					**38.595,00**

F) YURI GRUNTMAN

Item	Qtde	Unid.	Produto	R$ Unitário	R$ Total
01	5.264	Kg	Banana nanica	5,50	28.952,00
Valor total (R$):					**28.952,00**

G) EDEVAL JOSÉ RODRIGUES

Item	Qtde	Unid.	Produto	R$ Unitário	R$ Total
03	1.700	kg	Cebola	3,77	6.409,00
04	1.500	kg	Repolho	4,00	6.000,00
27	500	kg	Couve manteiga	10,00	5.000,00
Valor total (R$):					**17.409,00**

H) THIAGO MARQUES RODRIGUES

Item	Qtde	Unid.	Produto	R$ Unitário	R$ Total
13	1.154	kg	Alface	11,00	12.694,00
14	150	kg	Brócolis ninja	11,00	1.650,00
25	450	kg	Almeirão pão de açúcar	10,00	4.500,00
26	450	kg	Chicória	10,00	4.500,00
28	875	kg	Milho verde	8,00	7.000,00
Valor total (R$):					**30.344,00**

I) VALDECI MORETTO

Item	Qtde	Unid.	Produto	R$ Unitário	R$ Total
09	792	kg	Tomate salada	6,00	4.752,00
19	448	kg	Mini tomate	18,00	8.064,00
31	700	kg	Pimentão verde	9,00	6.300,00
33	500	kg	Tomate molho	6,00	3.000,00
Valor total (R$):					**22.116,00**

J) VINICIUS RODRIGUES MORETTO

Item	Qtde	Unid.	Produto	R$ Unitário	R$ Total
09	792	kg	Tomate salada	6,00	4.752,00
19	448	kg	Mini tomate	18,00	8.064,00
31	700	kg	Pimentão verde	9,00	6.300,00
33	500	kg	Tomate molho	6,00	3.000,00
Valor total (R$):					**22.116,00**

K) DOUGLAS HENRIQUE IGNÁCIO BATISTA

Item	Qtde	Unid.	Produto	R$ Unitário	R$ Total
05	925	kg	Mamão formosa	10,80	9.990,00
12	911	kg	goiaba	10,97	9993,67
22	1.287	kg	Abacaxi	7,77	9.999,99
36	2.145	kg	Melancia	4,66	9.995,70
Valor total (R$):					**39.979,36**

L) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ESTADUAL SÃO CAMILO VITÓRIA

Item	Qtde	Unid.	Produto	R$ Unitário	R$ Total
03	3.300	Kg	Cebola	3,77	12.441,00
05	4.075	Kg	Mamão formosa	10,80	44.010,00
08	100	Kg	Cebolinha	14,00	1.400,00
10	3.000	Kg	Limão taiti	5,00	15.000,00
12	5.089	Kg	goiaba	10,97	55.826,33
13	1.209	Kg	Alface	11,00	13.299,00
16	1.500	Kg	Mandioca descascada	7,00	10.500,00
17	750	Kg	Abobrinha	5,50	4.125,00
20	500	kg	Abóbora seca descascada	6,00	3.000,00
21	500	kg	Abacate	8,00	4.000,00
22	12.713	kg	Abacaxi	7,77	98.780,01
23	2.500	kg	Pepino	4,45	11.125,00
35	6.000	kg	Laranja pera	3,99	23.940,00
36	7.855	kg	melancia	4,66	36.604,30
37	300	kg	Batata doce	5,50	1.650,00
39	600	kg	Limão cravo/rosa	4,00	2.400,00
Valor total (R$):					**338.100,64**

M) COAFASO – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SUDOESTE – SP

Item	Qtde	Unid.	Produto	R$ Unitário	R$ Total
02	2.000	Kg	Batata	4,97	9.940,00
Valor total (R$):					**9.940,00**

Pederneiras, 28 de janeiro de 2026.
IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

.....

Extrato

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 169/2025

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Pereira Construtora e Incorporadora Ltda. OBJETO: Extinção consensual do Contrato nº 169/2025, cujo objeto é a execução das obras de construção de pista para caminhada e ciclovia ao entorno da Lagoa do Parque Ecológico, localizado na Avenida Virgílio Franceschi, s/n – Parque Industrial Fuad Razuk – Pederneiras/SP. ASSINATURA: 22/01/2026. Pederneiras, 22 de janeiro de 2026. Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026

Aos **13 (treze) de janeiro de 2026**, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP,** com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal**, IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA,** portador da carteira de identidade nº. 13.xxx.xxx-1-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 13x.xxx.xxx-14 , em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA.**, CNPJ/MF **60.795.978/0001-08**, neste ato representada pelo Sr **ANDRE CORREA DA SILVA**, portador do RG nº 26.xxx.xx8-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 28x.xxx.xxx-96, na qualidade de representante legal, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo nº 3536703.415.00006131/2025-45, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação em epígrafe, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.
53	**500**	KG	**polpa de fruta mista de uva e maçã, congelada,** sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado submetido ao tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18ºC, validade mínima de 10 meses a partir da data de fabricação, acondicionado em saco plástico atóxico pesando de 01 kg a 1,1 kg. Embalagem secundária caixa de papelão reforçada e lacrada. Conter na embalagem: registro do fabricante no M.A.P.A., marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). **Tendo como referência a marca: De Marchi ou similar de igual qualidade ou superior.** Apresentar duas amostras em embalagem original pra teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	**De Marchi**	**22,90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

54	**500**	KG	**polpa de fruta mista de morango e maçã, congelada**, sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado submetido ao tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18ºC, validade mínima de 10 meses a partir da data de fabricação, acondicionado em saco plástico atóxico pesando de 01 kg a 1,1 kg. Embalagem secundária caixa de papelão reforçada e lacrada. Conter na embalagem: registro do fabricante no M.A.P.A., marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). **Tendo como referência a marca: De Marchi ou similar de igual qualidade ou superior.** Apresentar duas amostras em embalagem original pra teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	**De Marchi**	**21,50**

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

IV - Caso haja aquisição, os quantitativos mínimos a serem solicitados pelo Município de Pederneiras em cada solicitação estão discriminados na coluna específica (quantidade mínima de solicitação) da tabela constante do item 01 do Termo de Referência do Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:
a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos conforme disposto no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.
II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

III - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens VI a XIV, desta Cláusula.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.
VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.
VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.
X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:
a) fará pesquisa de mercado para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e
b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.
XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.
XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.
XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.
XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.
II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.
III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
V - O objeto será recebido:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
VI - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.
VII - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do processo em epígrafe.
II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal n° 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANDRE CORREA DA SILVA	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Caco Comercial de Frutas Ltda.	Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026

Aos **13 (treze) de janeiro de 2026**, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP,** com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal**, IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA,** portador da carteira de identidade nº. 13.xxx.xxx-1-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 13x.xxx.xxx-14 , em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **VIAB3 DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, CNPJ/MF **51.028.359/0001-08**, neste ato representada pelo Sr **THIAGO SPAGNOL BOTELHO**, portador do RG nº 30.xxx.xx8 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 37x.xxx.xxx-45, na qualidade de sócio-proprietário, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo nº 3536703.415.00006131/2025-45, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação em epígrafe, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.
61	**1.850**	KG	**leite em pó integral,** embalado em recipiente hermético e aluminizado ou lata contendo de 380 gramas a 01 kg, validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 369 de 04/09/97. Rendimento mínimo: 7,5 litros de leite pronto para cada kg de produto. Deverá conter em uma porção de 100 gramas: Valor energético: no mínimo 485 kcal; Carboidratos: no mínimo 36%; Proteína: no mínimo 25%; Gorduras totais: no máximo 28%; Cálcio: no mínimo 890 mg; Sódio: no máximo 370 mg e Gordura trans: 0 g. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). **Tendo como referência as marcas: Milko, Leitesol, Itambé, Pink, Italac, Piracanjuba, CCGL, Glória, Ninho, Elegê ou similar de igual qualidade ou superior.** Apresentar duas amostras em embalagem original pra teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	**Mulac**	**27,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

IV - Caso haja aquisição, os quantitativos mínimos a serem solicitados pelo Município de Pederneiras em cada solicitação estão discriminados na coluna específica (quantidade mínima de solicitação) da tabela constante do item 01 do Termo de Referência do Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:
a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos conforme disposto no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.
II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.
III - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.
a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.
VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.
VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

Município de Pederneiras - Estado de São Paulo - www.pederneiras.sp.gov.br
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

II - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
I.1) Pela Administração, quando:
a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens VI a XIV, desta Cláusula.
f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.
V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.
VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.
VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.
VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.
X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:
a) fará pesquisa de mercado para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e
b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.
XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.
XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.
XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.
XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.
II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.
III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
V - O objeto será recebido:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
VI - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.
VII - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do processo em epígrafe.
II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal n° 14.133/2021.

THIAGO SPAGNOL BOTELHO	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Viab3 Distribuidora E Importadora De Produtos Alimentícios Ltda.	**Prefeita**

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A"

Período: Dezembro de 2025 **Município:** PEDERNEIRAS

Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses

DESPESAS													
Despesas com Pessoal	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**Total**
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	4.429.795,60	6.240.333,09	5.770.635,47	5.802.651,98	5.640.751,11	6.391.885,38	5.359.373,43	5.581.763,50	5.636.749,97	5.682.940,36	5.754.703,89	11.053.512,99	73.345.096,77
Contratação Temporária	101,71	380.173,17	559.376,53	633.171,47	663.176,18	1.070.395,29	587.500,26	559.096,27	771.769,05	760.253,48	775.117,27	1.220.931,62	7.981.062,30
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	21.705,02	21.705,02	21.705,02	21.705,02	21.705,02	21.705,02	21.705,02	21.705,02	21.705,02	28.316,27	32.557,52	34.987,46	291.206,43
Encargos Sociais	1.229.683,01	1.298.875,81	1.301.677,84	1.289.127,41	1.311.507,98	1.319.690,37	1.329.456,16	1.275.902,27	1.297.835,25	1.293.914,97	1.317.176,38	2.567.312,20	16.832.159,65
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	120.298,43	119.774,30	118.290,94	118.637,89	119.504,28	119.572,32	118.106,23	112.930,16	116.274,60	119.504,26	117.741,70	156.169,76	1.456.804,87
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	536.568,18	610.144,25	686.936,65	715.437,95	799.181,98	786.780,85	677.342,49	680.448,81	709.128,68	689.501,80	805.150,25	710.344,28	8.406.966,17
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	83.702,07	1.060.559,64	246.447,63	120.127,99	2.411,59	54.040,48	312.363,98	117.458,71	19.743,67	138.520,57	163.785,81	635.528,32	2.954.690,46
Indenizações e Restituições Trabalhistas	28.203,99	55.128,38	8.749,46	24.748,47	17.366,49	11.758,05	6.168,58	29.715,10	12.696,97	73.892,81	4.946,83	419.720,24	693.095,37
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS (I)	**6.450.058,01**	**9.786.693,66**	**8.713.819,54**	**8.725.608,18**	**8.575.604,63**	**9.775.827,76**	**8.412.016,15**	**8.379.019,84**	**8.585.903,21**	**8.786.844,52**	**8.971.179,65**	**16.798.506,87**	**111.961.082,02**
DEDUÇÕES													
Despesas com Pessoal	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**Total**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	23.467,63	55.128,38	8.749,46	22.562,49	13.036,01	11.758,05	5.209,76	28.281,09	7.647,69	73.892,81	4.946,83	419.720,24	674.400,44
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	83.702,07	1.060.559,64	246.447,63	120.127,99	2.411,59	54.040,48	312.363,98	117.458,71	19.743,67	138.520,57	163.785,81	635.528,32	2.954.690,46
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda Emissão: 26/01/2026 08:10:47 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A"

Período: Dezembro de 2025 **Município:** PEDERNEIRAS

Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses

DEDUÇÕES													
Despesas com Pessoal	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**Total**
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	33.574,46	33.720,51	37.201,52	43.493,39	40.885,79	52.269,41	50.552,56	46.919,19	54.539,15	55.287,98	50.885,40	49.154,66	548.484,02
Despesa relacionada à transferência da União, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais (enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira - EC 127/2022)	18.298,53	18.549,82	16.558,40	16.558,40	17.704,67	17.755,42	17.795,84	17.197,06	17.803,28	17.763,34	17.244,14	35.801,02	229.029,92
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**159.042,69**	**1.167.958,35**	**308.957,01**	**202.742,27**	**74.038,06**	**135.823,36**	**385.922,14**	**209.856,05**	**99.733,79**	**285.464,70**	**236.862,18**	**1.140.204,24**	**4.406.604,84**
DESPESA LÍQUIDA (III) = (I)-(II)	**6.291.015,32**	**8.618.735,31**	**8.404.862,53**	**8.522.865,91**	**8.501.566,57**	**9.640.004,40**	**8.026.094,01**	**8.169.163,79**	**8.486.169,42**	**8.501.379,82**	**8.734.317,47**	**15.658.302,63**	**107.554.477,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

LRF, ART. 48

Período: Dezembro de 2025 **Município:** PEDERNEIRAS

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R$	%
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	**262.232.833,81**	**100,0000%**
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	**259.409.353,81**	**100,0000%**
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
Montante	107.554.477,18	41,4613%
Limite Máximo (art. 20 LRF)	140.081.051,06	54,0000%
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	133.076.998,50	51,3000%
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Saldo Devedor	0,00	0,0000%
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res. 40 Senado)	314.679.400,57	120,0000%
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000%
CONCESSÕES DE GARANTIAS		
Montante	0,00	0,0000%
Limite Legal (art. 9º Res. 43 Senado)	57.691.223,44	22,0000%
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)		
Realizadas no Período	310.185,46	0,1183%
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	41.957.253,41	16,0000%
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000%
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
Saldo Devedor	0,00	0,0000%
Limite Legal (art. 10 Res. 43 Senado)	18.356.298,37	7,0000%
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000%

FONTE: SMARapd Informática Ltda Emissão: 26/01/2026 08:13:46 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" e "B" do INCISO II e § 1º

Período: Dezembro de 2025 **Município:** PEDERNEIRAS

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas até o Período	Realizadas até o Período	Saldo a Realizar
RECEITAS CORRENTES	**278.541.244,18**	**278.541.244,18**	**278.541.244,18**	**297.342.498,27**	**-18.801.254,09**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.033.800,00	39.033.800,00	39.033.800,00	40.165.304,52	-1.131.504,52
Contribuições	6.310.100,00	6.310.100,00	6.310.100,00	5.552.709,93	757.390,07
Receita Patrimonial	3.351.403,45	3.351.403,45	3.351.403,45	4.339.038,33	-987.634,88
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	320.000,00	320.000,00	320.000,00	308.205,81	11.794,19
Transferências Correntes	227.629.340,73	227.629.340,73	227.629.340,73	244.186.952,62	-16.557.611,89
Outras Receitas Correntes	1.896.600,00	1.896.600,00	1.896.600,00	2.790.287,06	-893.687,06
RECEITAS DE CAPITAL	**2.102.200,00**	**2.102.200,00**	**2.102.200,00**	**6.821.423,99**	**-4.719.223,99**
Operações de Crédito	100,00	100,00	100,00	310.185,46	-310.085,46
Alienação de Bens	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.101.100,00	2.101.100,00	2.101.100,00	6.511.238,53	-4.410.138,53
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**29.960.000,00**	**29.960.000,00**	**29.960.000,00**	**31.809.664,46**	**-1.849.664,46**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**250.683.444,18**	**250.683.444,18**	**250.683.444,18**	**272.354.257,80**	**-21.670.813,62**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**250.683.444,18**	**250.683.444,18**	**250.683.444,18**	**272.354.257,80**	**-21.670.813,62**
DÉFICIT (IV)				**0,00**	
TOTAL (V) = (III + IV)	**250.683.444,18**	**250.683.444,18**	**250.683.444,18**	**272.354.257,80**	**-21.670.813,62**

FONTE: SMARapd Informática Ltda Emissão: 23/01/2026 09:17:24 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" e "B" do INCISO II e § 1º

Período: Dezembro de 2025 **Município:** PEDERNEIRAS

DESPESAS	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
DESPESAS CORRENTES	**239.364.180,47**	**23.738.711,17**	**263.102.891,64**	**253.051.350,79**	**246.753.753,63**	**244.359.583,27**	**10.051.540,85**	**6.297.597,16**	**2.394.170,36**
Pessoal e Encargos Sociais	107.587.677,22	4.745.458,16	112.333.135,38	111.963.687,28	111.961.082,02	110.034.439,67	369.448,10	2.605,26	1.926.642,35
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	131.776.503,25	18.993.253,01	150.769.756,26	141.087.663,51	134.792.671,61	134.325.143,60	9.682.092,75	6.294.991,90	467.528,01
DESPESAS DE CAPITAL	**7.185.769,50**	**8.104.647,70**	**15.290.417,20**	**11.123.769,81**	**7.895.041,08**	**7.851.570,09**	**4.166.647,39**	**3.228.728,73**	**43.470,99**
Investimentos	4.785.769,50	8.061.950,76	12.847.720,26	8.681.072,87	5.452.344,14	5.408.873,15	4.166.647,39	3.228.728,73	43.470,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	2.400.000,00	42.696,94	2.442.696,94	2.442.696,94	2.442.696,94	2.442.696,94	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**300.442,73**	**-300.000,00**	**442,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**246.850.392,70**	**31.543.358,87**	**278.393.751,57**	**264.175.120,60**	**254.648.794,71**	**252.211.153,36**	**14.218.188,24**	**9.526.325,89**	**2.437.641,35**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANC. (VIII) = (VI + VII)	**246.850.392,70**	**31.543.358,87**	**278.393.751,57**	**264.175.120,60**	**254.648.794,71**	**252.211.153,36**	**14.218.188,24**	**9.526.325,89**	**2.437.641,35**
SUPERÁVIT (IX)					**17.705.463,09**				
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**246.850.392,70**	**31.543.358,87**	**278.393.751,57**	**264.175.120,60**	**272.354.257,80**	**252.211.153,36**	**14.218.188,24**	**9.526.325,89**	**2.437.641,35**

FONTE: SMARapd Informática Ltda Emissão: 23/01/2026 09:17:24 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo por Função e Subfunção

LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Período: Dezembro de 2025 **Município:** PEDERNEIRAS

Função	Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Saldo a Empenhar	Despesas Liquidadas	Saldo a Liquidar
02 - JUDICIÁRIA		**2.160.500,00**	**1.276.350,48**	**3.436.850,48**	**3.434.793,09**	**2.057,39**	**3.434.793,09**	**0,00**
	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.160.500,00	1.276.350,48	3.436.850,48	3.434.793,09	2.057,39	3.434.793,09	0,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA		**2.811.500,00**	**-165.000,00**	**2.646.500,00**	**2.619.587,71**	**26.912,29**	**2.617.779,13**	**1.808,58**
	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	2.811.500,00	-165.000,00	2.646.500,00	2.619.587,71	26.912,29	2.617.779,13	1.808,58
04 - ADMINISTRAÇÃO		**21.915.696,00**	**2.954.510,04**	**24.870.206,04**	**24.552.855,29**	**317.350,75**	**22.432.362,50**	**2.120.492,79**
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	563.200,00	10.000,00	573.200,00	564.665,89	8.534,11	563.698,39	967,50
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.290.226,00	2.378.350,88	15.668.576,88	15.501.594,74	166.982,14	13.390.115,31	2.111.479,43
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.096.600,00	243.152,35	1.339.752,35	1.258.901,44	80.850,91	1.256.286,65	2.614,79
	124 - CONTROLE INTERNO	293.080,00	-31.500,00	261.580,00	258.845,27	2.734,73	258.497,36	347,91
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	334.150,00	-28.000,00	306.150,00	300.712,98	5.437,02	300.712,98	0,00
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	507.530,00	75.950,72	583.480,72	564.969,64	18.511,08	562.524,64	2.445,00
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.335.950,00	328.556,09	5.664.506,09	5.640.850,47	23.655,62	5.638.212,31	2.638,16
	129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	479.860,00	-17.000,00	462.860,00	452.607,56	10.252,44	452.607,56	0,00
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.100,00	-5.000,00	10.100,00	9.707,30	392,70	9.707,30	0,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA		**1.063.362,54**	**281.867,76**	**1.345.230,30**	**1.255.319,22**	**89.911,08**	**1.177.763,07**	**77.556,15**
	181 - POLICIAMENTO	1.038.262,54	277.178,66	1.315.441,20	1.225.575,09	89.866,11	1.148.018,94	77.556,15
	182 - DEFESA CIVIL	25.100,00	4.689,10	29.789,10	29.744,13	44,97	29.744,13	0,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**14.621.395,44**	**1.465.781,48**	**16.087.176,92**	**14.842.734,16**	**1.244.442,76**	**14.247.085,88**	**595.648,28**
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.939.000,00	420.813,88	5.359.813,88	4.819.094,63	540.719,25	4.276.740,65	542.353,98
	241 - Assistência à Pessoa Idosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	243 - Assistência à Criança e ao adolescente	267.050,00	0,00	267.050,00	267.050,00	0,00	256.462,50	10.587,50

FONTE: SMARapd Informática Ltda Emissão: 23/01/2026 09:55:18 1 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo por Função e Subfunção

LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Período: Dezembro de 2025 **Município:** PEDERNEIRAS

Função	Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Saldo a Empenhar	Despesas Liquidadas	Saldo a Liquidar
	244 - ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA	684.616,00	25.697,59	710.313,59	482.319,35	227.994,24	475.748,15	6.571,20
	245 - Serviços Socioassistenciais	8.730.729,44	1.019.270,01	9.749.999,45	9.274.270,18	475.729,27	9.238.134,58	36.135,60
10 - SAÚDE		**73.250.046,20**	**15.859.567,35**	**89.109.613,55**	**82.060.328,79**	**7.049.284,76**	**79.314.989,93**	**2.745.338,86**
	301 - ATENÇÃO BÁSICA	31.080.910,71	6.378.475,13	37.459.385,84	35.984.158,74	1.475.227,10	33.947.817,48	2.036.341,26
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	38.271.743,54	9.176.332,00	47.448.075,54	42.107.873,19	5.340.202,35	41.428.979,97	678.893,22
	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPÊUTICO	1.882.477,52	346.611,52	2.229.089,04	2.148.207,53	80.881,51	2.123.726,95	24.480,58
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	215.718,23	24.100,00	239.818,23	214.507,33	25.310,90	214.363,53	143,80
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.799.196,20	-65.951,30	1.733.244,90	1.605.582,00	127.662,90	1.600.102,00	5.480,00
12 - EDUCAÇÃO		**85.098.357,96**	**2.707.147,81**	**87.805.505,77**	**86.935.650,94**	**869.854,83**	**86.221.012,99**	**714.637,95**
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	6.969.319,82	30.164,24	6.999.484,06	6.727.859,79	271.624,27	6.658.541,73	69.318,06
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	39.055.813,14	1.310.108,34	40.365.921,48	40.055.477,02	310.444,46	39.762.894,22	292.582,80
	364 - ENSINO SUPERIOR	120.000,00	0,00	120.000,00	103.694,38	16.305,62	101.171,71	2.522,67
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	33.209.200,00	1.362.070,23	34.571.270,23	34.330.876,70	240.393,53	34.096.973,52	233.903,18
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	295.000,00	-29.000,00	266.000,00	253.174,56	12.825,44	253.174,56	0,00
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.680.125,00	33.805,00	3.713.930,00	3.702.962,12	10.967,88	3.688.152,77	14.809,35
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.768.900,00	0,00	1.768.900,00	1.761.606,37	7.293,63	1.660.104,48	101.501,89
13 - CULTURA		**1.917.990,00**	**30.803,54**	**1.948.793,54**	**1.828.775,18**	**120.018,36**	**1.818.346,92**	**10.428,26**
	391 - PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	427.600,00	-17.600,00	410.000,00	394.388,86	15.611,14	393.437,96	950,90
	392 - DIFUSÃO CULTURAL	1.490.390,00	48.403,54	1.538.793,54	1.434.386,32	104.407,22	1.424.908,96	9.477,36
14 - DIREITOS DA CIDADANIA		**400.000,00**	**180.066,88**	**580.066,88**	**541.575,10**	**38.491,78**	**525.633,34**	**15.941,76**
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	400.000,00	180.066,88	580.066,88	541.575,10	38.491,78	525.633,34	15.941,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo por Função e Subfunção

LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Período: Dezembro de 2025 **Município:** PEDERNEIRAS

Função Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Saldo a Empenhar	Despesas Liquidadas	Saldo a Liquidar
15 - URBANISMO	**25.537.396,56**	**5.381.220,82**	**30.918.617,38**	**27.097.792,73**	**3.820.824,65**	**24.580.275,94**	**2.517.516,79**
451 - INFRAESTRUTURA URBANA	5.943.080,00	4.917.622,25	10.860.702,25	7.264.871,36	3.595.830,89	5.423.546,62	1.841.324,74
452 - SERVIÇOS URBANOS	19.594.316,56	463.598,57	20.057.915,13	19.832.921,37	224.993,76	19.156.729,32	676.192,05
16 - HABITAÇÃO	**600,00**	**356.589,36**	**357.189,36**	**318.242,82**	**38.946,54**	**0,00**	**318.242,82**
482 - HABITAÇÃO URBANA	600,00	356.589,36	357.189,36	318.242,82	38.946,54	0,00	318.242,82
17 - SANEAMENTO	**250.000,00**	**44.612,47**	**294.612,47**	**288.037,35**	**6.575,12**	**278.728,35**	**9.309,00**
541 - PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL	250.000,00	44.612,47	294.612,47	288.037,35	6.575,12	278.728,35	9.309,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	**3.169.401,25**	**641.563,79**	**3.810.965,04**	**3.784.555,80**	**26.409,24**	**3.705.772,63**	**78.783,17**
541 - PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL	3.169.401,25	641.563,79	3.810.965,04	3.784.555,80	26.409,24	3.705.772,63	78.783,17
20 - AGRICULTURA	**2.417.900,00**	**328.899,94**	**2.746.799,94**	**2.641.734,43**	**105.065,51**	**2.607.376,39**	**34.358,04**
609 - DEFESA AGROPECUARIA	2.417.900,00	328.899,94	2.746.799,94	2.641.734,43	105.065,51	2.607.376,39	34.358,04
22 - INDÚSTRIA	**211.890,00**	**0,00**	**211.890,00**	**208.142,70**	**3.747,30**	**208.142,70**	**0,00**
662 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL	211.890,00	0,00	211.890,00	208.142,70	3.747,30	208.142,70	0,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**3.241.500,00**	**-92.632,57**	**3.148.867,43**	**3.059.561,53**	**89.305,90**	**3.046.446,91**	**13.114,62**
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	1.541.100,00	-133.915,23	1.407.184,77	1.371.565,56	35.619,21	1.368.181,94	3.383,62
695 - TURISMO	1.700.400,00	41.282,66	1.741.682,66	1.687.995,97	53.686,69	1.678.264,97	9.731,00
25 - ENERGIA	**4.320.100,00**	**348.314,22**	**4.668.414,22**	**4.383.863,86**	**284.550,36**	**4.191.540,03**	**192.323,83**
752 - ENERGIA ELÉTRICA	4.320.100,00	348.314,22	4.668.414,22	4.383.863,86	284.550,36	4.191.540,03	192.323,83
26 - TRANSPORTE	**504.480,00**	**58.228,28**	**562.708,28**	**515.394,14**	**47.314,14**	**514.083,45**	**1.310,69**
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	504.480,00	58.228,28	562.708,28	515.394,14	47.314,14	514.083,45	1.310,69
27 - DESPORTO E LAZER	**3.657.834,02**	**185.467,22**	**3.843.301,24**	**3.806.175,76**	**37.125,48**	**3.726.661,46**	**79.514,30**
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	3.064.615,72	141.523,22	3.206.138,94	3.177.190,24	28.948,70	3.162.114,52	15.075,72

FONTE: SMARapd Informática Ltda Emissão: 23/01/2026 09:55:18 3 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo por Função e Subfunção

LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Período: Dezembro de 2025 **Município:** PEDERNEIRAS

Função	Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Saldo a Empenhar	Despesas Liquidadas	Saldo a Liquidar
	813 - LAZER	593.218,30	43.944,00	637.162,30	628.985,52	8.176,78	564.546,94	64.438,58
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		**300.442,73**	**-300.000,00**	**442,73**	**0,00**	**442,73**	**0,00**	**0,00**
	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	300.442,73	-300.000,00	442,73	0,00	442,73	0,00	0,00
TOTAL		**246.850.392,70**	**31.543.358,87**	**278.393.751,57**	**264.175.120,60**	**14.218.630,97**	**254.648.794,71**	**9.526.325,89**

FONTE: SMARapd Informática Ltda Emissão: 23/01/2026 09:55:18 4 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.

LRF, ART. 53, INCISO I

Período: Dezembro de 2025 **Município:** PEDERNEIRAS

Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

RECEITAS CORRENTES													
Especificação	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**Total**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.507.379,33	2.395.061,26	2.416.191,40	2.333.968,96	6.095.845,31	4.053.715,92	3.286.015,10	2.687.063,37	3.296.222,35	2.872.941,83	4.066.995,84	4.153.903,85	40.165.304,52
CONTRIBUIÇÕES	351.574,15	371.871,48	350.559,17	380.444,67	999.227,05	655.633,41	410.778,26	411.018,78	433.452,29	382.182,21	403.189,66	402.778,80	5.552.709,93
RECEITA PATRIMONIAL	294.501,22	313.490,80	312.923,66	324.970,41	352.867,52	353.048,88	407.467,57	379.483,77	408.247,53	424.686,81	360.647,88	406.702,28	4.339.038,33
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.585,40	52.732,25	10.062,23	12.565,72	9.874,68	12.498,39	10.106,99	13.718,44	12.829,61	14.092,67	54.532,99	93.606,44	308.205,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.968.319,92	18.876.347,91	16.960.239,05	24.519.102,93	19.107.703,16	16.797.345,73	22.537.011,68	19.489.985,61	20.494.619,59	19.784.563,04	17.520.097,57	28.131.616,43	244.186.952,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.810,83	95.390,81	233.077,65	94.964,14	190.560,40	249.927,10	301.727,72	468.189,14	224.774,83	167.538,77	155.369,64	526.956,03	2.790.287,06
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	**23.215.170,85**	**22.104.894,51**	**20.283.053,16**	**27.666.016,83**	**26.756.078,12**	**22.122.169,43**	**26.953.107,32**	**23.449.459,11**	**24.870.146,20**	**23.646.005,33**	**22.560.833,58**	**33.715.563,83**	**297.342.498,27**
DEDUÇÕES													
Especificação	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**Total**
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR A R.P.P.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GANHOS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	957.694,80	1.285.115,86	846.307,91	8.107.339,65	2.680.711,21	2.227.386,61	2.655.641,02	2.400.416,68	2.525.160,25	2.409.798,41	2.410.543,01	3.303.549,05	31.809.664,46
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**957.694,80**	**1.285.115,86**	**846.307,91**	**8.107.339,65**	**2.680.711,21**	**2.227.386,61**	**2.655.641,02**	**2.400.416,68**	**2.525.160,25**	**2.409.798,41**	**2.410.543,01**	**3.303.549,05**	**31.809.664,46**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I - II)													**265.532.833,81**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	800.000,00	0,00	300.000,00	3.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V = III - IV)													**262.232.833,81**

FONTE: SMARapd Informática Ltda Emissão: 27/01/2026 15:33:15 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.

LRF, ART. 53, INCISO I

Período: Dezembro de 2025 **Município:** PEDERNEIRAS

Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	209.484,00	209.484,00	209.484,00	221.628,00	221.628,00	221.628,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	437.184,00	2.823.480,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII = V - VI - VII)													**259.409.353,81**

FONTE: SMARapd Informática Ltda Emissão: 27/01/2026 15:33:15 2 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo de Restos a Pagar

LRF, ART. 53, INCISO V

Período: Dezembro de 2025 **Município:** PEDERNEIRAS

Fonte Recurso / Cód. Aplicação	Saldo Exerc. Anteriores		Movimentação até o Período					Inscr. ao Final do Exerc.		Saldo até o Período	
			Liquidação	Pagamento		Cancelamentos					
	Proces.	Não Proces.		Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.
PODER EXECUTIVO	**3.409.601,84**	**13.770.107,34**	**9.307.121,38**	**3.402.213,59**	**9.306.496,88**	**601,81**	**3.740.053,07**	**0,00**	**0,00**	**6.786,44**	**723.557,39**
ÓRGÃO: 001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS	**3.409.601,84**	**13.770.107,34**	**9.307.121,38**	**3.402.213,59**	**9.306.496,88**	**601,81**	**3.740.053,07**	**0,00**	**0,00**	**6.786,44**	**723.557,39**
01 100.0000 - GERAL TOTAL	15.274,16	500.641,79	131.208,55	15.274,16	131.208,55	0,00	368.575,13	0,00	0,00	0,00	858,11
01 100.0010 - VALE ALIMENTAÇÃO	3.803,25	0,00	0,00	3.803,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 100.0133 - TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2022 - APEM	16.650,00	0,00	0,00	16.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 110.0000 - GERAL	855.730,38	1.660.965,12	1.295.423,94	855.128,57	1.295.423,94	601,81	231.853,53	0,00	0,00	0,00	133.687,65
01 200.0000 - EDUCAÇÃO	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 210.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.986,25	0,00	0,00	0,00	0,00	4.986,25	0,00	0,00	0,00	0,00
01 212.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE	118.585,53	0,00	0,00	118.585,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 213.0000 - EDUCAÇAO INFANTIL PRE ESCOLA	370,92	0,00	0,00	370,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.812,50	1.235,64	1.235,64	14.812,50	1.235,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 301.0000 - SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	136.872,02	126.308,67	107.416,09	136.872,02	107.416,09	0,00	7.025,00	0,00	0,00	0,00	11.867,58
01 302.0000 - SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSPITAI	126.418,77	1.126.651,35	918.887,24	126.418,77	918.887,24	0,00	21.753,10	0,00	0,00	0,00	186.011,01
01 303.0000 - SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	28.904,24	0,00	0,00	28.904,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 304.0000 - SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	79.024,76	2.417,96	0,00	2.417,96	0,00	76.606,80	0,00	0,00	0,00	0,00
01 305.0000 - SAÚDE - GESTÃO DO SUS	23.069,90	2.801,63	2.152,17	23.069,90	2.152,17	0,00	649,46	0,00	0,00	0,00	0,00
01 310.0000 - SAÚDE - GERAL	0,00	9.247,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.247,87
01 440.0000 - POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00	20.885,32	15.102,18	0,00	15.102,18	0,00	5.783,14	0,00	0,00	0,00	0,00
01 500.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.529,01	1.099,06	1.099,05	2.529,01	1.099,05	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
01 500.0041 - TERMO DE COLABORAÇÃO 2 - LEGIÃO MIRIM	0,00	10.587,50	10.587,50	0,00	10.587,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	160.436,74	187.691,34	103.277,62	160.436,74	103.277,62	0,00	28.796,74	0,00	0,00	0,00	55.616,98

FONTE: SMARapd Informática Ltda Emissão: 26/01/2026 07:56:32 1 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo de Restos a Pagar

LRF, ART. 53, INCISO V

Período: Dezembro de 2025 **Município:** PEDERNEIRAS

Fonte Recurso / Cód. Aplicação	Saldo Exerc. Anteriores		Movimentação até o Período					Inscr. ao Final do Exerc.		Saldo até o Período	
			Liquidação	Pagamento		Cancelamentos					
	Proces.	Não Proces.		Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.
02 100.0127 - CV 101544/2022 IMPLANTAÇÃO AVENIDA PROJETADA	0,00	1.883.704,17	1.779.421,94	0,00	1.779.421,94	0,00	104.282,23	0,00	0,00	0,00	0,00
02 100.0132 - Construção de Ponte Rua Siqueira Campos	0,00	393.150,08	393.150,08	0,00	393.150,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 100.0147 - Iluminação de Led-Parque Ecológico	0,00	263.025,89	263.025,89	0,00	263.025,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 200.0022 - EMENDA APOIO PEDAGÓGICO	0,00	47.248,11	47.248,11	0,00	47.248,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	782.715,94	0,00	0,00	782.715,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 271.0000 - EDUC FUNDEB-MAGISTERIO-CRECHE	238.322,26	0,00	0,00	238.322,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 272.0000 - EDUC FUNDEB-MAGISTERIO-PRE ESCOLA	327.708,32	0,00	0,00	327.708,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 301.0000 - SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	13.728,88	50.328,26	45.756,23	13.728,88	45.756,23	0,00	4.572,03	0,00	0,00	0,00	0,00
02 301.0001 - Transf. Estadual - Custeio Saúde - Emenda	5.646,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.646,44	0,00
02 301.0005 - Emenda Parl. At. Básica Prop. 2022.050.44617	0,00	15.883,04	15.835,64	0,00	15.835,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,40
02 301.0149 - UBS - Bosque dos Ipês	0,00	788.064,10	788.064,10	0,00	788.064,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 302.0000 - SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSPITAI	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
02 302.0007 - Construção de Centro de Saúde	219.307,03	198.192,97	198.192,97	219.307,03	198.192,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 302.0142 - Transf Fd Est Saúde Resolução SS 155 - MAC	0,00	34.359,00	20.138,00	0,00	20.138,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.221,00
02 304.0143 - Transf. Resolução SS 155 Assist. Farmacêutica	0,00	15.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	3.326,10	9.038,90	8.949,50	3.326,10	8.949,50	0,00	89,40	0,00	0,00	0,00	0,00
02 801.0006 - Emenda Parl. Vinicius Camarinha 108/2024	230,00	8.703,60	4.900,00	230,00	4.900,00	0,00	3.803,60	0,00	0,00	0,00	0,00
02 801.0007 - Emenda Parl. Individual - Arnaldo Jardim 2024	9.600,00	5.562,90	4.000,50	9.600,00	4.000,50	0,00	1.562,40	0,00	0,00	0,00	0,00
05 100.0000 - GERAL TOTAL	0,00	1.143,69	1.143,69	0,00	1.143,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 100.0001 - FEP-Fundo de Petróleo	0,00	100.823,05	73.505,05	0,00	73.505,05	0,00	27.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 100.0003 - CFM-Produção Mineral	0,00	50.854,08	49.972,08	0,00	49.972,08	0,00	882,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda Emissão: 26/01/2026 07:56:32 2 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo de Restos a Pagar

LRF, ART. 53, INCISO V

Período: Dezembro de 2025 **Município:** PEDERNEIRAS

Fonte Recurso / Cód. Aplicação	Saldo Exerc. Anteriores		Movimentação até o Período					Inscr. ao Final do Exerc.		Saldo até o Período	
			Liquidação	Pagamento		Cancelamentos					
	Proces.	Não Proces.		Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.
05 100.0004 - CFH-Compensação F. Recursos Hidricos	0,00	142.118,17	141.976,80	0,00	141.976,80	0,00	141,37	0,00	0,00	0,00	0,00
05 100.0005 - ITA-Royalties de Itaipu	0,00	2.370,36	0,00	0,00	0,00	0,00	2.370,36	0,00	0,00	0,00	0,00
05 100.0112 - REC. RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA-LEI 13.885/19	0,00	24.157,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.157,45
05 100.0139 - FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA-ALDIR BLANC 2	0,00	20.314,11	20.314,11	0,00	20.314,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 100.0159 - CR 955315/23 RECAPE ASFÁLTICO DIVERSAS RUAS DO M	0,00	284.060,11	284.060,11	0,00	284.060,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 200.0112 - CESSÃO ONEROSA PRÉ SAL- EDUCAÇÃO	0,00	9.610,04	0,00	0,00	0,00	0,00	9.610,04	0,00	0,00	0,00	0,00
05 210.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.204,00
05 213.0000 - EDUCAÇAO INFANTIL PRE ESCOLA	0,00	2.086,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.086,09
05 220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	45.425,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.425,71
05 233.0000 - PNAE ENSINO MEDIO	4.740,00	0,00	0,00	4.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 280.0000 - QSE CRECHE	67.114,14	108.641,50	60.639,37	66.829,14	60.014,87	0,00	43.439,63	0,00	0,00	285,00	5.187,00
05 281.0000 - QSE PRE ESCOLA	15.371,12	101.670,47	58.736,93	15.086,12	58.736,93	0,00	28.533,89	0,00	0,00	285,00	14.399,65
05 282.0000 - QSE ENSINO FUNDAMENTAL	82.254,13	2.273.436,11	227.036,73	81.684,13	227.036,73	0,00	1.917.098,18	0,00	0,00	570,00	129.301,20
05 283.0000 - PNAE CRECHE	2.944,20	0,00	0,00	2.944,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 294.0000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS FNDE CRECHE	20.610,00	102.490,74	100.684,74	20.610,00	100.684,74	0,00	1.806,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 296.0000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS FNDE ENSINO FUNDAMENTA	0,00	73.900,89	73.900,89	0,00	73.900,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 301.0000 - SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	8.538,32	223.859,64	194.731,39	8.538,32	194.731,39	0,00	2.534,50	0,00	0,00	0,00	26.593,75
05 301.0014 - Portaria GM/MS nº 2.396 - Equip. Saúde Bucal	2.085,00	14.964,00	14.964,00	2.085,00	14.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 302.0000 - SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSPITAI	26.147,90	160.355,98	119.094,59	26.147,90	119.094,59	0,00	1.083,12	0,00	0,00	0,00	40.178,27
05 302.0023 - CONVÊNIO 02/2023-SANTA CASA-CONTRATUALIZAÇÃO S	0,00	558.643,58	0,00	0,00	0,00	0,00	558.643,58	0,00	0,00	0,00	0,00
05 302.0028 - At. Especializada Prop. 193175	0,00	430.000,00	430.000,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda Emissão: 26/01/2026 07:56:32 3 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo de Restos a Pagar

LRF, ART. 53, INCISO V

Período: Dezembro de 2025 **Município:** PEDERNEIRAS

Fonte Recurso / Cód. Aplicação	Saldo Exerc. Anteriores		Movimentação até o Período					Inscr. ao Final do Exerc.		Saldo até o Período	
			Liquidação	Pagamento		Cancelamentos					
	Proces.	Não Proces.		Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.
05 303.0000 - SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.031,16	10.279,60	9.064,60	1.031,16	9.064,60	0,00	1.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 304.0000 - SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	9.013,20	3.575,40	1.535,40	9.013,20	1.535,40	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 305.0000 - SAÚDE - GESTÃO DO SUS	7.683,42	198,45	198,45	7.683,42	198,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 310.0000 - SAÚDE - GERAL	0,00	5.238,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.238,98
05 500.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.016,00	2.016,00	0,00	2.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 500.0039 - TERMO DE COLABORAÇÃO 1 - TERCEIRA IDADE RENASC	0,00	4.881,51	0,00	0,00	0,00	0,00	4.881,51	0,00	0,00	0,00	0,00
05 510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	12.634,37	54.042,76	38.985,60	12.634,37	38.985,60	0,00	10.416,47	0,00	0,00	0,00	4.640,69
05 800.0129 - CR 927895/22 Construção Centro de Apoio ao Turista	0,00	150.860,95	150.860,95	0,00	150.860,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 800.0166 - Emenda Parl.Individual - Cap. Augusto At. Báscica	2.280,00	2.511,28	2.511,28	2.280,00	2.511,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 800.0309 - SIGTV Prog. 353670320230001FMAS	0,00	231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 800.0313 - Transf. Especial 2023 Dep. Agostinho	0,00	84.665,06	84.665,06	0,00	84.665,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 800.0319 - Transf. Especial 2023 - Dep. Vinicius Carvalho	0,00	25.151,58	25.106,50	0,00	25.106,50	0,00	45,08	0,00	0,00	0,00	0,00
07 100.0000 - GERAL TOTAL	0,00	168.000,00	168.000,00	0,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 110.0000 - GERAL	0,00	160.216,90	159.639,00	0,00	159.639,00	0,00	577,90	0,00	0,00	0,00	0,00
08 200.0000 - EDUCAÇÃO	24.780,00	24.414,00	24.414,00	24.780,00	24.414,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 210.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	80.867,60	80.867,60	0,00	80.867,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 212.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE	0,00	7.482,00	7.482,00	0,00	7.482,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 301.0000 - SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	12.470,00	648.180,19	398.045,06	12.470,00	398.045,06	0,00	249.263,13	0,00	0,00	0,00	872,00
08 302.0000 - SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSPITAI	5.862,49	136.136,99	130.478,50	5.862,49	130.478,50	0,00	1.943,49	0,00	0,00	0,00	3.715,00
TOTAL:	**3.409.601,84**	**13.770.107,34**	**9.307.121,38**	**3.402.213,59**	**9.306.496,88**	**601,81**	**3.740.053,07**	**0,00**	**0,00**	**6.786,44**	**723.557,39**

FONTE: SMARapd Informática Ltda Emissão: 26/01/2026 07:56:32 4 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo de Restos a Pagar

LRF, ART. 53, INCISO V

Período: Dezembro de 2025 **Município:** PEDERNEIRAS

Fonte Recurso / Cód. Aplicação	Saldo Exerc. Anteriores		Movimentação até o Período				Inscr. ao Final do Exerc.		Saldo até o Período	
			Liquidação	Pagamento		Cancelamentos				
	Proces.	Não Proces.		Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Nominal - Exceto Órgão de Previdência

LRF, ART. 53, INCISO III

Período: Dezembro de 2025 **Município:** PEDERNEIRAS

	Saldo Exercício Anterior (a)	Saldo Bimestre Anterior (b)	Saldo Bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**12.978.390,49**	**11.273.783,35**	**10.779.917,41**
DEDUÇÕES (II)	**32.896.048,19**	**39.471.592,53**	**38.191.885,65**
Ativo Disponível	37.843.063,47	41.527.419,29	41.830.027,22
Haveres Financeiros	860.979,55	573.339,78	556.983,98
(-) Restos a Pagar Processados	3.608.154,81	7.965,94	2.445.052,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.199.840,02	2.621.200,60	1.750.073,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-19.917.657,70**	**-28.197.809,18**	**-27.411.968,24**
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	**-19.917.657,70**	**-28.197.809,18**	**-27.411.968,24**

	Período de Referência	
	No Bimestre (c - b)	**No Exercício (c - a)**
RESULTADO NOMINAL	**785.840,94**	**-7.494.310,54**
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO		**-21.000.000,00**

FONTE: SMARapd Informática Ltda Emissão: 28/01/2026 11:02:58 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Primário

LRF, ART. 53, INCISO III

Período: Dezembro de 2025 **Município:** PEDERNEIRAS

RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Receitas Realizadas até o Bimestre
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**275.202.840,73**	**275.202.840,73**	**293.004.908,68**
Receita Tributária	**39.033.800,00**	**39.033.800,00**	**40.165.304,52**
Receita de Contribuição	**6.310.100,00**	**6.310.100,00**	**5.552.709,93**
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	6.310.100,00	6.310.100,00	5.552.709,93
Receita Patrimonial Líquida	**13.000,00**	**13.000,00**	**1.448,74**
Receita Patrimonial	3.351.403,45	3.351.403,45	4.339.038,33
(-) Aplicações Financeiras	3.338.403,45	3.338.403,45	4.337.589,59
Transferências Correntes	**227.629.340,73**	**227.629.340,73**	**244.186.952,62**
Demais Receitas Correntes	**2.216.600,00**	**2.216.600,00**	**3.098.492,87**
Diversas Receitas Correntes	2.216.600,00	2.216.600,00	3.098.492,87
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.102.200,00**	**2.102.200,00**	**6.821.423,99**
Operações de Crédito (III)	**100,00**	**100,00**	**310.185,46**
Amortização de Empréstimos (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Ativos	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	**2.101.100,00**	**2.101.100,00**	**6.511.238,53**
Convênios	2.101.100,00	2.101.100,00	5.215.280,53
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	1.295.958,00
Outras Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII) = (II-III-IV-V-VI)	**2.102.100,00**	**2.102.100,00**	**6.511.238,53**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	**29.960.000,00**	**29.960.000,00**	**31.809.664,46**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (I+VII-VIII)	**247.344.940,73**	**247.344.940,73**	**267.706.482,75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Primário

LRF, ART. 53, § 1º, INCISO III

Período: Dezembro de 2025 **Município:** PEDERNEIRAS

DESPESAS FISCAIS	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizada	Despesas Liquidada até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (X)	**239.364.180,47**	**263.102.891,64**	**246.753.753,63**
Pessoal e Encargos Sociais	107.587.677,22	112.333.135,38	111.961.082,02
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	131.776.503,25	150.769.756,26	134.792.671,61
DESP. FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	**239.364.180,47**	**263.102.891,64**	**246.753.753,63**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**7.185.769,50**	**15.290.417,20**	**7.895.041,08**
Investimentos	**4.785.769,50**	**12.847.720,26**	**5.452.344,14**
Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	**2.400.000,00**	**2.442.696,94**	**2.442.696,94**
DESP. FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XIII-XIV-XV-XVI)	**4.785.769,50**	**12.847.720,26**	**5.452.344,14**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	**300.442,73**	**442,73**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX) = (XII+XVII+XVIII)	**244.450.392,70**	**275.951.054,63**	**252.206.097,77**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XIX)	**2.894.548,03**	**-28.606.113,90**	**15.500.384,98**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO			**-32.671.762,32**

FONTE: SMARapd Informática Ltda Emissão: 27/01/2026 15:39:48 2 / 2

MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / BIMESTRAL NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**37.947.100,00**	**39.379.357,66**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.185.000,00	10.060.176,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.502.100,00	4.972.276,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.650.000,00	18.328.390,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.610.000,00	6.018.514,21
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**155.500.000,00**	**166.160.717,80**
2.1- Cota-Parte FPM	62.200.000,00	64.804.474,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	56.500.000,00	57.692.082,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.700.000,00	7.112.392,23
2.2- Cota-Parte ICMS	78.500.000,00	86.217.032,22
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	622.174,86
2.4- Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.113.277,54
2.5- Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	13.403.758,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**193.447.100,00**	**205.540.075,46**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**29.960.000,00**	**31.809.665,11**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)))	**18.401.775,00**	**19.575.353,75**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**39.450.000,00**	**37.553.009,13**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.450.000,00	37.331.390,62
6.1.1- Principal	39.000.000,00	37.102.540,45
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	450.000,00	228.850,17
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	221.618,51
6.2.1- Principal	0,00	221.618,51
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**9.040.000,00**	**5.292.875,34**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**37.553.009,13**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**37.346.579,91**	**37.331.390,62**	**37.328.785,36**	**36.309.410,29**	**2.605,26**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**35.999.873,30**	**35.989.930,43**	**35.987.325,17**	**34.968.324,03**	**2.605,26**
10.1.1 - Educação Infantil	18.833.408,96	18.828.812,07	18.826.206,81	18.224.580,79	2.605,26
10.1.2- Ensino Fundamental	15.100.699,51	15.100.283,95	15.100.283,95	14.773.542,93	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	209.000,00	204.069,58	204.069,58	201.968,62	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.856.764,83	1.856.764,83	1.856.764,83	1.768.231,69	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	**1.346.706,61**	**1.341.460,19**	**1.341.460,19**	**1.341.086,26**	**0,00**
10.2.1- Educação Infantil	716.847,21	715.687,42	715.687,42	715.494,66	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	568.960,93	566.560,33	566.560,33	566.379,16	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	4.355,25	4.355,25	4.355,25	0,00
10.2.4- Educação Especial	54.898,47	54.857,19	54.857,19	54.857,19	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS / LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8 e 9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	37.331.390,62	37.328.785,36	36.309.410,29	2.605,26	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.331.390,62	37.328.785,36	36.309.410,29	2.605,26	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.989.930,43	35.987.325,17	34.968.324,03	2.605,26	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.287.106,39	35.989.930,43	35.989.930,43	95,84
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / BIMESTRAL NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.755.300,91	221.618,51	221.618,51	0,00	0,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.544.927,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.544.927,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF+VAAT+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**34.486.085,17**	**34.470.475,00**	**34.458.100,00**	**34.367.600,55**	**12.375,00**
20.1- Educação Infantil	13.130.405,88	13.126.695,57	13.126.695,57	13.113.303,52	0,00
20.2- Ensino Fundamental	15.744.905,98	15.742.894,17	15.742.894,17	15.688.479,56	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	51.000,00	44.749,73	44.749,73	33.600,00	0,00
20.4- Educação Especial	1.756.200,22	1.753.936,55	1.741.561,55	1.740.282,36	12.375,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	3.803.573,09	3.802.198,98	3.802.198,98	3.791.935,11	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Auação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**71.832.665,08**	**71.801.865,62**	**71.786.885,36**	**70.677.010,84**	**14.980,26**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	32.680.662,05	32.671.195,06	32.668.589,80	32.053.378,97	2.605,26
21.1.1- Creche	16.596.811,79	16.589.548,86	16.589.548,86	16.516.441,07	0,00
21.1.2- Pré-escola	16.083.850,26	16.081.646,20	16.079.040,94	15.536.937,90	2.605,26
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	39.152.003,03	39.130.670,56	39.118.295,56	38.623.631,87	12.375,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	34.470.475,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	31.809.665,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(s)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	4.986,25
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**66.275.153,86**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	51.385.018,87	66.275.153,86	32,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.503.737,36**	**16.235,64**	**1.498.751,11**	**4.986,25**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	154.990,84	16.235,64	150.004,59	4.986,25	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.348.746,52	0,00	1.348.746,52	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**9.410.800,00**	**8.723.281,87**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.170.800,00	4.356.372,47
31.1.1- Salário-Educação	3.620.800,00	2.819.731,04
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.420.000,00	1.400.691,31
31.1.4 - PNATE	105.000,00	103.278,43
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	25.000,00	32.671,69
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.240.000,00	4.366.909,40
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**15.972.840,69**	**15.133.785,32**	**14.434.127,63**	**14.307.979,76**	**699.657,69**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.890.608,18	1.659.681,64	1.428.383,72	1.407.409,05	231.297,92
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.312.203,95	2.009.225,05	1.789.314,78	1.762.175,22	219.910,27
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	120.000,00	103.694,38	101.171,71	101.055,25	2.522,67
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.544,44	5.976,00	5.976,00	5.976,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	61.531,65	50.446,75	48.012,40	47.413,60	2.434,35
32.8- OUTRAS	11.580.952,47	11.304.761,50	11.061.269,02	10.983.950,64	243.492,48

MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / BIMESTRAL NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	87.805.505,77	86.935.650,94	86.221.012,99	84.984.990,60	714.637,95
33.1- Despesas Correntes	86.262.005,17	85.531.287,18	84.958.015,25	83.735.402,86	573.271,93
33.1.1- Pessoal Ativo	56.449.865,11	56.437.314,54	56.434.709,28	55.322.059,08	2.605,26
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.177.925,00	1.177.925,00	1.177.925,00	1.177.925,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	28.634.215,06	27.916.047,64	27.345.380,97	27.235.418,78	570.666,67
33.2- Despesas de Capital	1.540.500,60	1.404.363,76	1.262.997,74	1.249.587,74	141.366,02
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.540.500,60	1.404.363,76	1.262.997,74	1.249.587,74	141.366,02

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.348.746,52	3.147.800,09
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	37.553.009,13	2.819.731,04
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	37.658.156,81	4.373.319,18
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.243.598,84	1.594.211,95
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.243.598,84	1.594.211,95

FONTE: SMARapd Informática Ltda Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS Emissão: 27/01/2026 14:44:21

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CER95800 - SMARapd Informática Ltda 3 de 3

MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO-DEZEMBRO 2025 / BIMESTRAL NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) 100,00%

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**37.947.100,00**	**37.947.100,00**	**39.379.357,66**	**103,77%**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.185.000,00	11.185.000,00	10.060.176,61	89,94%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.502.100,00	3.502.100,00	4.972.276,49	141,98%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.650.000,00	18.650.000,00	18.328.390,35	98,28%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.610.000,00	4.610.000,00	6.018.514,21	130,55%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**149.800.000,00**	**149.800.000,00**	**159.048.325,57**	**106,17%**
Cota-Parte FPM	56.500.000,00	56.500.000,00	57.692.082,06	102,11%
Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	1.113.277,54	92,77%
Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	13.000.000,00	13.403.758,89	103,11%
Cota-Parte ICMS	78.500.000,00	78.500.000,00	86.217.032,22	109,83%
Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	600.000,00	622.174,86	103,70%
Outras Tranferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**187.747.100,00**	**187.747.100,00**	**198.427.683,23**	**105,69%**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**20.114.534,48**	**23.374.833,65**	**22.905.614,67**	**97,99%**	**22.573.328,99**	**96,57%**	**22.405.790,74**	**95,85%**	**332.285,68**
Despesas Correntes	19.274.873,00	22.151.272,17	21.935.320,20	99,03%	21.667.102,92	97,81%	21.517.934,66	97,14%	268.217,28
Despesas de Capital	839.661,48	1.223.561,48	970.294,47	79,30%	906.226,07	74,06%	887.856,08	72,56%	64.068,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**26.138.547,95**	**30.870.997,17**	**28.214.890,24**	**91,40%**	**28.134.355,83**	**91,14%**	**28.036.551,53**	**90,82%**	**80.534,41**
Despesas Correntes	25.824.666,68	30.552.315,90	28.211.086,19	92,34%	28.133.451,78	92,08%	28.035.647,48	91,76%	77.634,41
Despesas de Capital	313.881,27	318.681,27	3.804,05	1,19%	904,05	0,28%	904,05	0,28%	2.900,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**1.496.842,88**	**1.496.842,88**	**1.495.787,64**	**99,93%**	**1.483.444,02**	**99,10%**	**1.483.444,02**	**99,10%**	**12.343,62**
Despesas Correntes	1.496.842,88	1.496.842,88	1.495.787,64	99,93%	1.483.444,02	99,10%	1.483.444,02	99,10%	12.343,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**130.732,46**	**150.732,46**	**134.081,31**	**88,95%**	**134.081,31**	**88,95%**	**131.740,87**	**87,40%**	**0,00**
Despesas Correntes	130.632,46	150.632,46	134.081,31	89,01%	134.081,31	89,01%	131.740,87	87,46%	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**1.320.566,82**	**1.068.566,82**	**1.040.327,47**	**97,36%**	**1.040.327,47**	**97,36%**	**1.022.877,68**	**95,72%**	**0,00**
Despesas Correntes	1.320.466,82	1.068.466,82	1.040.327,47	97,37%	1.040.327,47	97,37%	1.022.877,68	95,73%	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00		0,00%		0,00%		0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	**1.615.902,00**	**1.534.902,00**	**1.491.523,00**	**97,17%**	**1.484.620,44**	**96,72%**	**1.461.858,15**	**95,24%**	**6.902,56**
Despesas Correntes	1.615.702,00	1.534.702,00	1.491.523,00	97,19%	1.484.620,44	96,74%	1.461.858,15	95,25%	6.902,56
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**50.817.126,59**	**58.496.874,98**	**55.282.224,33**	**94,50%**	**54.850.158,06**	**93,77%**	**54.542.262,99**	**93,24%**	**432.066,27**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	55.282.224,33	54.850.158,06	54.542.262,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**55.282.224,33**	**54.850.158,06**	**54.542.262,99**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			29.764.152,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) [1]	25.518.071,85	25.086.005,58	24.778.110,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,86**	**27,64**	**27,49**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor aplicado além do limite mínimo (n) = (m – l), se < 0, então (n) = 0	Total inscrito em RP no exercício (o)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade finaneira (p) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (q) = (o – n) se < 0, então (p) = (o)	Total de RP pagos (r)	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (q)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (r) = (n – q)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'r')	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI – XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-u)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**22.533.019,61**	**22.533.019,61**	**30.351.791,42**	**134,70%**
Proveniente da União	**16.860.820,47**	**16.860.820,47**	22.065.244,43	130,87%
Proveniente dos Estados	**5.672.199,14**	**5.672.199,14**	8.286.546,99	146,09%
Proveniente de outros Municípios	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXX) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**22.533.019,61**	**22.533.019,61**	**30.351.791,42**	**134,70%**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**9.328.974,23**	**12.528.150,19**	**11.567.361,48**	**92,33%**	**9.870.208,38**	**78,78%**	**9.793.544,13**	78,17%	**1.697.153,10**
Despesas Correntes	7.328.674,23	9.707.010,78	8.802.024,80	90,68%	8.487.824,99	87,44%	8.411.160,74	86,65%	314.199,81
Despesas de Capital	2.000.300,00	2.821.139,41	2.765.336,68	98,02%	1.382.383,39	49,00%	1.382.383,39	49,00%	1.382.953,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**12.133.195,59**	**16.577.078,37**	**13.892.982,95**	**83,81%**	**13.294.624,14**	**80,20%**	**13.289.993,29**	**80,17%**	**598.358,81**
Despesas Correntes	12.132.795,59	16.161.592,84	13.880.175,17	85,88%	13.281.816,36	82,18%	13.277.185,51	82,15%	598.358,81
Despesas de Capital	400,00	415.485,53	12.807,78	3,08%	12.807,78	3,08%	12.807,78	3,08%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXVI)	**385.634,64**	**732.246,16**	**652.419,89**	**89,10%**	**640.282,93**	**87,44%**	**628.395,19**	**85,82%**	**12.136,96**
Despesas Correntes	385.634,64	732.246,16	652.419,89	89,10%	640.282,93	87,44%	628.395,19	85,82%	12.136,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**84.985,77**	**89.085,77**	**80.426,02**	**90,28%**	**80.282,22**	**90,12%**	**80.124,42**	**89,94%**	**143,80**
Despesas Correntes	84.785,77	88.885,77	80.426,02	90,48%	80.282,22	90,32%	80.124,42	90,14%	143,80
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**478.629,38**	**664.678,08**	**565.254,53**	**85,04%**	**559.774,53**	**84,22%**	**559.774,53**	**84,22%**	**5.480,00**
Despesas Correntes	478.429,38	662.992,08	563.768,53	85,03%	558.288,53	84,21%	558.288,53	84,21%	5.480,00
Despesas de Capital	200,00	1.686,00	1.486,00	0,00%	1.486,00	0,00%	1.486,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00		0,00%		0,00%		0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00%		0,00%		0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)	**21.500,00**	**21.500,00**	**19.659,67**	**91,44%**	**19.659,67**	**91,44%**	**19.659,67**	**91,44%**	**0,00**
Despesas Correntes	21.300,00	21.300,00	19.659,67	92,30%	19.659,67	92,30%	19.659,67	92,30%	0,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**22.432.919,61**	**30.612.738,57**	**26.778.104,54**	**87,47%**	**24.464.831,87**	**79,92%**	**24.371.491,23**	**79,61%**	**2.313.272,67**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	29.443.508,71	35.902.983,84	34.472.976,15	96,02%	32.443.537,37	90,36%	32.199.334,87	89,68%	2.029.438,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	38.271.743,54	47.448.075,54	42.107.873,19	88,75%	41.428.979,97	87,31%	41.326.544,82	87,10%	678.893,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.882.477,52	2.229.089,04	2.148.207,53	96,37%	2.123.726,95	95,27%	2.111.839,21	94,74%	24.480,58
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	215.718,23	239.818,23	214.507,33	89,45%	214.363,53	89,39%	211.865,29	88,34%	143,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.799.196,20	1.733.244,90	1.605.582,00	92,63%	1.600.102,00	92,32%	1.582.652,21	91,31%	5.480,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.637.402,00	1.556.402,00	1.511.182,67	97,09%	1.504.280,11	96,65%	1.481.517,82	95,19%	6.902,56
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**73.250.046,20**	**89.109.613,55**	**82.060.328,87**	**92,09%**	**79.314.989,93**	**89,01%**	**78.913.754,22**	**88,56%**	**2.745.338,94**

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

Comunicados

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021
Telefone: (14) 3227-8057 www.fundacaosaude.com.br

MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N° 002/2026

MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE CLÍNICA GERAL,** EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS - SP.

Esta norma tem por objetivo disciplinar, estabelecendo regras e diretrizes, o processo de credenciamento de **SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE CLÍNICA GERAL**, em unidades de saúde do Município de Pederneiras - SP.
Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem em seu quadro de sócios **profissional médico na área desejada** para a prestação dos serviços.
Os documentos para pré-qualificação deverão ser enviados exclusivamente por meio digital, através do link: https://forms.gle/J5519THMSQzF4Yab7 , no período de **29/01/2026 até às 17h do dia 05/02/2026**. **Somente serão protocoladas pré-qualificações com documentação completa.**

Apenas serão aceitos documentos até às 17h do dia 05/02/2026.

1. PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. Os interessados deverão enviar, por meio do formulário eletrônico, **obrigatoriamente** os seguintes documentos:
I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
III - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;
IV - Prova de Regularidade para com os Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa
V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
VI - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
VII - Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;
VIII – Comprovação de conclusão do Ensino Superior em Medicina dos profissionais médicos da empresa;
IX - Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo dos profissionais médicos da empresa.
X - **Certidão** de **regularidade de inscrição da empresa perante ao CREMESP.**
XI – **Certidão ético- profissional do CREMESP**, de todos os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados.
XII – Dados Bancários da empresa: Instituição bancária, número da conta corrente jurídica e a agência da INSTITUIÇÃO BANCARIA onde a empresa possui conta.
1.2. Os documentos devem ser enviados **somente por meio digital**, através do link: https://forms.gle/J5519THMSQzF4Yab7 **,** até às 17h do dia **05/02/2026**.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021
Telefone: (14) 3227-8057 www.fundacaosaude.com.br

1.3. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações, abrindo-se prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para a providência.
1.4. A documentação será analisada no prazo de **até 10 (dez) dias** da última data prevista para entrega dos documentos na FERSB.

2. CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O resultado da pré-qualificação será publicado no site da FERSB: **https://www.fundacaosaude.com.br**
2.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos na pré-qualificação, será julgado habilitado e, portanto, credenciado.
2.3. Uma vez publicado o credenciamento no site da FERSB, o interessado encontra-se apto a prestar serviços para os quais se candidatou.
2.4. O credenciamento não tem caráter exclusivo, ou seja, a FERSB e suas mantidas poderão contratar mais de um credenciado para o mesmo serviço.
2.5. O credenciamento não obriga a FERSB a realizar efetivamente a contratação do serviço.

3. MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO
3.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatória a manutenção da regularidade de todas as condições de habilitação, sob pena de descredenciamento.
3.2. Obrigam-se os credenciados, independentemente da existência de contratos vigentes, a informarem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro e regularidade fiscal.
3.3. A FERSB, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião, serão exigidos, no mínimo, os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas no credenciamento original.
3.4. Estando credenciado para um determinado serviço do credenciamento, o interessado poderá se pré-qualificar para outros serviços.
3.5. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante protocolização da solicitação na sede da FERSB, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. A medida não desobriga o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades dele derivadas, cabendo, em casos de irregularidade, as sanções definidas por este Regulamento.

4. VIGÊNCIA
4.1. A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante concordância expressa das partes.

5. DO VALOR
5.1. O valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA será aquele previsto na tabela abaixo, considerando que a quantidade de horas mensais efetivamente prestadas poderá variar conforme o número de dias úteis do mês, a organização da escala definida pela CONTRATANTE e eventuais compensações de jornada. Eventuais atuações em datas diversas das inicialmente previstas, inclusive em finais de semana, feriados e pontos facultativos, não acarretarão qualquer acréscimo ou alteração no valor mensal fixo pactuado.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021
Telefone: (14) 3227-8057 www.fundacaosaude.com.br

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Área de Atuação	Carga Horária Semanal	Dias de Atendimento	Média Estimada de Consultas Mensais	Média Estimada de Visitas Domiciliares Mensais	Valor Mensal
Clínica Geral para atuação na Estratégia da Saúde da Família	20h	De acordo com o funcionamento das unidades de saúde. E se necessidade da CONTRATANTE, inclusive em finais de semana, feriados e pontos facultativos	240	8	R$ 11.000,00

5.2 Pelos serviços prestados, será devido à CONTRATADA o valor mensal fixo de R$ 11.000,00 (onze e dois mil reais), correspondente ao cumprimento da carga horária semanal de 20 (vinte) horas. As horas mensais poderão variar em razão do número de dias úteis. Em situações de aberturadas unidades de saúde em feriados, pontos facultativos e finais de semana, a CONTRATADA poderá cumprir a carga horária e atendimento em qualquer unidade de saúde do Município, desde que previamente comunicadas pela FERSB, dentro do mesmo mês, sem que seja devido qualquer acréscimo ou reajuste no valor mensal contratado.

6. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A FERSB reserva-se o direito na contratação de todas as empresas credenciadas, limitadas ao quantitativo dos serviços ofertados.

6.2. A distribuição dos serviços em caso de empate e/ou em número de credenciadas que ultrapassem a oferta dos serviços, obedecerá a ordem cronológica da apresentação da proposta, sempre limitando ao número de serviços disponíveis.

6.3. Será de exclusividade da FERSB a distribuição dos postos de serviços a cada empresa credenciada, inclusive determinando os dias e horários de cumprimento destes.

7. DO CONTRATO

7.1. As empresas credenciadas, quando convocadas pela FERSB para assinar o contrato de prestação de serviços, terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias para comparecer à FERSB para assinatura.

7.1.1. As empresas convocadas que não comparecerem para assinatura do contrato de prestação de serviços serão descredenciadas.

7.2. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado.

7.3. A contratada deverá indicar e manter preposto para representá-la na execução do contrato, devendo manter a informação atualizada, sob pena de responsabilização.

7.4. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras aplicáveis no Regulamento Interno de Compras da FERSB e dos termos do contrato.

7.5. A contratação do credenciado pela FERSB somente poderá ocorrer por necessidade da Instituição, mediante a manutenção das condições de credenciamento pelo credenciado.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021
Telefone: (14) 3227-8057 www.fundacaosaude.com.br

7.6. Os contratos terão sua execução iniciada na data de sua assinatura ou mediante emissão da Ordem de Serviço, quando for o caso e a critério da FERSB, devendo os trabalhos ser desenvolvidos na forma estabelecida no instrumento contratual.
7.7. É vedada a **subcontratação** dos serviços, salvo em caráter excepcional e previamente autorizado pela FERSB, nos termos a seguir.

7.7.1. Em havendo superveniência de fato impeditivo, devidamente justificado, que impossibilite a realização dos serviços em caso de empresa individual, poderá fazer-se substituir por outro profissional com igual qualidade técnica, devidamente registrado no conselho competente, sendo necessário o crivo da Administração da FERSB com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

7.7.2. Sendo autorizada a excepcionalidade pela FERSB, será de responsabilidade única e exclusiva da empresa credenciada o pagamento dos honorários do profissional deslocado **para a execução dos serviços**, inclusive, os encargos trabalhistas.
7.8. Ficam obrigadas as empresas credenciadas, a prestar os serviços de forma ininterrupta, nos dias, horários e locais determinados pela FERSB.

8. DA QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS
8.1. A CONTRATADA se compromete a realizar os atendimentos com qualidade, observando rigorosamente o Código de Ética Médica, as preconizações do SUS e as diretrizes estabelecidas no contrato.
8.2. A CONTRATADA deverá garantir a escuta ativa, humanização e a excelência nos serviços prestados, assegurando a efetividade do tratamento.

9. DAS PENALIDADES
9.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da FERSB e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.
9.2. Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.
9.3. Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo, a FERSB, autorizar a continuação do mesmo.
9.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.
9.5. Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela **FERSB**.
9.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento dos prazos estipulados em contrato.
9.7. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.
9.8. O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a FERSB efetuar, mediante a emissão de recibo.
9.9. As penalidades serão propostas pela fiscalização da **FERSB** e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

10. DOS PAGAMENTOS
10.1. A **FERSB** compromete-se em pagar o preço irreajustável constante do Memorial de Credenciamento, durante os 12 (doze) primeiros meses, observadas as seguintes condições:

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021
Telefone: (14) 3227-8057 www.fundacaosaude.com.br

10.2. **Os** pagamentos serão realizados mensalmente, **no 10° (DÉCIMO) dia útil do mês subsequente** à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço n° 203/99 do INSS.

10.2.1 A retenção e o pagamento dos tributos decorrentes da prestação dos serviços serão de responsabilidade da **FERSB**, a ser deduzida da nota fiscal apresentada pela Contratada.

10.3. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

10.4. A **Credenciada** deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência da **INSTITUIÇÃO BANCARIA** onde a empresa possui conta, a fim de agilizar o pagamento.

10.5. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança**.**

10.6. Em caso **de inexecução parcial dos serviços**, a **FERSB** reserva-se o **direito na retenção proporcional a**o serviço não prestado, sendo descontado na nota fiscal correspondente, a falta cometida.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1**. Quaisquer** esclarecimentos poderão ser obtidos na FERSB, sito a Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021, no horário das 8h às 17h - ou através do e-mail: credenciamento@fundacaosaude.com.br

11.2. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 11.1 deste Memorial.

11.3. Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – Termo de Credenciamento.
Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento
Anexo III – Minuta de Contrato

Bauru, 27 de janeiro de 2026

ELIANE COLETTE DA ROCHA
DIRETORA GERAL
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

EDE CARLOS CAMARGO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021
Telefone: (14) 3227-8057 www.fundacaosaude.com.br

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PROCESSO N°002/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na Rua/Av. _____ em _____, cumpriu todos os requisitos de Pré-Qualificação Credenciamento constante do Memorial de Credenciamento, **processo N° 002/2026**, estando apta a participar dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente em 2 vias de igual teor.

_____, ____ de _____ de 2026.

Membro COJU 1 _____

Membro COJU 2 _____

Membro COJU 3 _____

_____
EMPRESA CREDENCIADA

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021
Telefone: (14) 3227-8057 www.fundacaosaude.com.br

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - FERSB			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ N°:			
ENDEREÇO:			
PROFISSIONAL(IS) TÉCNICO(S) DA EMPRESA:			
NOME:	CPF	CRM SP N°	RG

Vimos requerer, através do presente, nosso credenciamento, em conformidade com o Memorial divulgado pela **FERSB**, juntando a documentação exigida.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que:

- Recebemos o Memorial para contratação de empresa médica para prestação de serviços médicos e que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- Que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do Memorial e seus Anexos;

Data: _____ / _____ / 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021
Telefone: (14) 3227-8057 www.fundacaosaude.com.br

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE CLÍNICO GERAL, EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS - SP.

CONTRATADA: _____
Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.845.437/0001-33, com sede na Rua Cussy Junior, nº 9-59, Centro, Bauru/SP, CEP 17015-021, neste ato representada por sua Diretora-Geral, Eliane Colette da Rocha, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Ede Carlos Camargo, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa), doravante denominada **"CONTRATADA"**, têm entre si, justas e contratadas, as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO E MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO
1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE CLÍNICOGERAL**, em Unidades de Saúde do Município de Pederneiras/SP.

1.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. Os serviços serão prestados **exclusivamente** pelo (a) médico (a) da empresa CONTRATADA _____, associado/quotista da CONTRATADA, nos horários DETERMINADOS PELA FERSB, os serviços serão realizados em unidades de saúde do município de **Pederneiras – SP, à critério da FERSB.**

1.2.2. Atendimentos em outros estabelecimentos hospitalares de saúde, fora do(s) especificado(s) neste instrumento, mas que pertençam à rede de Saúde Pública do Município de Pederneiras, poderão ser realizados, mediante contraprestação específica e aditivo contratual, sendo certo que os valores deverão ser acordados entre as partes e somente terão validade após a assinatura dos contratantes, não sendo devido qualquer valor antes da celebração do contrato/aditivo.

2. DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL E VOLUME DE ATOS E PROCEDIMENTOS SOB GESTÃO
2.1. O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
2.2. Será executado por valor certo, determinado e fixo, sem direito a qualquer tipo de reajustamento ou recomposição financeira, dentro do período estabelecido pela cláusula 2.1

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021
Telefone: (14) 3227-8057 www.fundacaosaude.com.br

3.1. Nos termos deste contrato, a CONTRATADA obriga-se, perante a CONTRATANTE, a prover os serviços médicos conforme a escala previamente encaminhada pela CONTRATANTE, respeitando o objeto contratual.

3.1.1 Obriga-se a contratada a realizar **uma média mensal de 240 (duzentos e quarenta) consultas e 8 (oito) visitas**, de modo que, não sendo este piso atingido, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa que será analisada pela CONTRATANTE e não sendo aceita a justificativa, poderá ser aplicada a penalidade prevista neste contrato conforme cláusula 9.11.

3.2. Prestar os serviços médicos de acordo com a demanda previamente agendada pela CONTRATANTE, em espaço físico adequado, com acessibilidade e segurança aos usuários. Quando houver necessidade de alteração de datas, horários ou locais de prestação dos serviços, inclusive para atuação em dias úteis, finais de semana, feriados e pontos facultativos, a Fundação Estatal Regional de Saúde de Bauru – FERSB comunicará a CONTRATADA com antecedência mínima de 2 (dois) dias. Os serviços poderão ser prestados em qualquer unidade de saúde vinculada à CONTRATANTE, inclusive em mutirões previamente programados. A atuação em finais de semana, feriados e pontos facultativos poderá ser compensada mediante ajuste da jornada dentro do mesmo mês de referência, sem que tais adequações impliquem alteração do valor mensal contratado.

3.3. Encaminhar, mensalmente, relatório completo dos atendimentos, contendo número de atendimentos realizados e demais informações técnicas pertinentes aos atendimentos efetuados, conforme estipulado pela CONTRATANTE.

3.4. Responsabilizar-se integralmente pelos atendimentos aos usuários, sem distinção e discriminação por sexo, idade, raça e religião, preservado o sigilo dos usuários, respeitando os preceitos do Código de Ética Médica.

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos atendimentos.

3.6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos atendimentos.

3.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre os atendimentos.

3.8. Reexecutar os atendimentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis, sem custo adicional.

3.9. Cumprir as obrigações administrativas, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, sanitárias, ambientais, civis, penais, tributárias, decorrentes deste instrumento.

3.10. Em havendo superveniência de fato impeditivo, devidamente justificado, que impossibilite a realização dos serviços em caso de empresa individual, poderá fazer-se substituir por outro profissional com igual qualidade técnica, devidamente registrado no conselho competente, sendo necessário o crivo da Diretoria da CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

3.10.1. Sendo autorizada a excepcionalidade pela CONTRATANTE, será de responsabilidade única e exclusiva da empresa Contratada o pagamento dos honorários do profissional deslocado para a execução dos serviços, inclusive, os encargos trabalhistas.

3.10.2. Estará desobrigada do cumprimento da cláusula anterior a CONTRATADA como empresa individual, cujo profissional estiver impossibilitado na prestação dos serviços

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021
Telefone: (14) 3227-8057 www.fundacaosaude.com.br

em caso de urgência e emergência, devendo encaminhar a Diretoria da CONTRATANTE, justificativa e os respectivos atestados para análise e aceitação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3.11. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de forma ininterrupta, nos dias, horários e locais definidos pela CONTRATANTE.

3.12. A ausência injustificada será penalizada com multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor da parcela referente à inexecução contratual.

3.13. Atender os usuários de serviços médicos especializados **em Unidades de Saúde do Município de Pederneiras – SP** de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina, e legislação civil e profissional vigente;

3.14. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de saúde especificados nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS - Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº 8.080/90, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e, em especial:

a) universalidade de acesso aos serviços de saúde;

b) gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face dos usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida;

c) preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

d) igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

e) direito de informação às pessoas sobre sua saúde;

f) prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se, nos termos deste contrato, a efetuar o pagamento do valor ajustado até o **décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços**, conforme descrito no documento fiscal correspondente.

4.2. A CONTRATANTE constituirá preposto para efeito de acompanhamento dos termos fixados através do presente instrumento contratual, que poderá fazer uso de procedimento de conferência junto à unidade, quanto a fichas de atendimentos, no que se refere a seus volumes frente a horários vinculados a cada profissional, bem como, quanto a seu conteúdo, formalização e registros realizados.

4.3. A distribuição dos postos de serviços a cada empresa credenciada, inclusive determinando os dias e horários de cumprimento dos serviços.

4.4. Analisar e dirimir sobre as justificativas e atestados apresentados pela empresa Contratada em caso do não cumprimento dos serviços.

4.5. A CONTRATANTE fará a apuração da prestação dos serviços, exigindo, quando necessário, o registro comprovante dos atendimentos em sistema eletrônico.

4.6. A CONTRATANTE realizará conferência de “check in” e “check out”, registros de entrada e saída, realizados pelos prestadores de serviço da CONTRATADA, podendo em caso de não haver registro de prestação de serviço, realizar desconto e aplicar penalidades previstas neste contrato.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021
Telefone: (14) 3227-8057 www.fundacaosaude.com.br

4.7. Dar ciência à CONTRATADA das obrigações e responsabilidades relativas aos serviços objeto deste contrato.
4.8. Fornecer ao profissional médico contratado um local digno, equipado com os materiais médicos necessários e pertinentes à área de atuação, em perfeitas condições de uso e higiene.
4.9. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme as formas e condições estabelecidas neste instrumento.
4.10. Informar previamente à CONTRATADA sobre qualquer anormalidade que possa influenciar o atendimento.
4.11. Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas, desde que consentâneos com a ética e, o saber científico preconizado na atualidade.
4.12. Assegurar que a CONTRATADA atenda os usuários dos serviços em Unidades de Saúde do Município de Pederneiras - SP, conforme as normas vigentes relativas ao exercício profissional.

5. DAS COMPROVAÇÕES VISANDO LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos pela contraprestação dos serviços ocorrerão obedecendo ao cronograma de apresentação de relatórios conforme já fixado, e mediante análise e aceitação dos mesmos por parte da CONTRATANTE.
5.2. Para fins de comprovação dos recolhimentos tributários, a CONTRATANTE fará a retenção e pagamento dos tributos, pertinente a prestação dos serviços, deduzindo tais valores diretamente da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA.

6. DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE ATENDIMENTO

6.1. A composição das equipes de atendimento da unidade será solicitada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, quanto a seu respectivo volume de pessoal.
6.2. A equipe de atendimento composta pela CONTRATADA deverá obrigatoriamente conter nome de cada um de seus componentes, registro comprovado e válido junto ao CRM.

7.DOS VALORES

7.1. Fica estabelecido que a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA de acordo com os valores referentes aos serviços efetivamente realizados, conforme parte integrante deste instrumento contratual.
7.2. A Contratante pagará a Contratada a importância prevista no quadro abaixo, de acordo com os serviços efetivamente prestados.
7.3. O valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA será aquele previsto na tabela abaixo, considerando que a quantidade de horas mensais efetivamente prestadas poderá variar conforme o número de dias úteis do mês, a organização da escala definida pela CONTRATANTE e eventuais compensações de jornada. Eventuais atuações em datas diversas das inicialmente previstas, inclusive em finais de semana, feriados e pontos facultativos, não acarretarão qualquer acréscimo ou alteração no valor mensal fixo pactuado.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021
Telefone: (14) 3227-8057 www.fundacaosaude.com.br

PRESTAÇÃODE SERVIÇOS MÉDICOS

Área de Atuação	Carga Horária Semanal	Dias de Atendimento	Média Estimada de Consultas Mensais	Média Estimada de Visitas Domiciliares Mensais	Valor Mensal
Clínica Geral para atuação na Estratégia da Saúde da Família	20h	De acordo com o funcionamento das unidades de saúde. E se necessidade da CONTRATANTE, inclusive em finais de semana, feriados e pontos facultativos	240	8	R$ 11.000,00

7.4. Pelos serviços prestados, será devido à CONTRATADA o valor mensal fixo de R$ 11.000,00 (onze e dois mil reais), correspondente ao cumprimento da carga horária semanal de 20 (vinte) horas. As horas mensais poderão variar em razão do número de dias úteis. Em situações de aberturadas unidades de saúde em feriados, pontos facultativos e finais de semana, a CONTRATADA poderá cumprir a carga horária e atendimento em qualquer unidade de saúde do Município, desde que previamente comunicadas pela FERSB, dentro do mesmo mês, sem que seja devido qualquer acréscimo ou reajuste no valor mensal contratado.

8. DA QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS

8.1. A CONTRATADA compromete-se a realizar os atendimentos com qualidade, observando rigorosamente o Código de Ética Médica, as diretrizes do SUS e as disposições deste contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá garantir a escuta ativa, humanização e a excelência nos serviços prestados, assegurando a efetividade do tratamento.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E INÍCIO DE OPERAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo a critério da Contratante, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.2. Os serviços poderão ser iniciados imediatamente a contar da data de assinatura do contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.1.1. Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato sobre a parcela inexecutada, podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo.

10.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

10.1.3. Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021
Telefone: (14) 3227-8057 www.fundacaosaude.com.br

10.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento dos prazos estipulados em contrato.
10.1.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE;
10.1.6. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.
10.1.7. O valor relativo às multas eventualmente aplicadas poderá ser deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.
10.1.8. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11. DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.
11.2. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.
11.3. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.
11.4. Fica rescindido o presente contrato em caso de faltas injustificadas, ou aquelas cujo a justificativa ultrapasse o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação na CONTRATANTE.
11.5. Fica rescindido o presente contrato por morte do profissional médico signatário deste instrumento como representante legal e profissional que atua para a empresa CONTRATADA para os serviços prestados neste contrato.
11.6. Fica rescindido o presente contrato quando ocorrer modificação no contrato social da CONTRATADA que implique no prejuízo da execução do objeto contratual;
11.7. O contrato entre as partes será também rescindido quando o ajuste celebrado entre a FERSB e o Município solicitante dos serviços for encerrado, por qualquer motivo.

12.DA DIVULGAÇÃO

12.1. A CONTRATADA autoriza a inclusão de seus dados cadastrais em relações, circulares, manuais ou demais meios de veiculação da CONTRATANTE, salvo mediante sua recusa por escrito protocolada junto à mesma.

Parágrafo único – As partes se obrigam a comunicar mutuamente qualquer alteração em seus dados cadastrais no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua efetivação.

13.DA VEDAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE CONTRATUAL

13.1. É vedada a exclusividade na relação contratual, sendo as partes contratantes independentes para firmar outros instrumentos jurídicos com terceiros para a mesma finalidade,

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021
Telefone: (14) 3227-8057 www.fundacaosaude.com.br

razão pela qual o presente contrato não gera vínculo empregatício ou qualquer outra obrigação trabalhista, de qualquer natureza, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo que cada parte arcará com suas responsabilidades tributárias incidentes sobre a contratação dos serviços prestados.

14.DA LEGISLAÇÃO

14.1. CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram expressamente ter pleno conhecimento da legislação em vigor referente ao exercício dos serviços objeto deste contrato, consignada no Código de Ética Médica, Código Civil Brasileiro, Código Penal Brasileiro e Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, do Conselho Federal de Medicina, e demais órgãos competentes, obrigando-se a obedecerem às suas determinações.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os encargos trabalhistas relacionados ao quadro de funcionários da CONTRATADA, sejam administrativos ou assistenciais, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, seus sócios e sucessores, não incumbindo à CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATADA declara estar ciente de que para a liberação dos pagamentos deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais, Certidão Negativa de Débitos (CND) e Certidão Comprobatória de Recolhimento do FGTS.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru - SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro.

BAURU, _____ de _____ de 2026.

ELIANE COLETTE DA ROCHA
DIRETORA GERAL
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

EDE CARLOS CAMARGO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

EMPRESA: _____

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF: CPF:

TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural “Izavam Ribeiro Macário”	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal “Flávio Razuk”	(14) 3252-2281